

PORTARIA/GP/MLC Nº 809/ 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 233/2025, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima, nos termos da Lei nº 13.019/2014, através de apoio financeiro para custeio da segurança e da sonorização do 40º Encontro de Clubes de Laço Aimoré de Oliveira Lima, a ser realizado nos dias 13 a 16 de novembro de 2025; e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **MARCOS COSTA MAGALHÃES** - matrícula nº 4474; **ADEMAR VEGA XIMENES** - matrícula nº 21 e **ARIEL VERAS CERQUEIRA** - matrícula nº 5171 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II - verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III - elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados , das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV - prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V - realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS